

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1974.

Parágrafo único — Para atender o disposto no artigo ficam alteradas as dotações orçamentárias da Lei n.º 183 de 10 de dezembro de 1973.

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL. Código: 21.04
Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS Código: 04.67.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico	Categoria Econômica Sub-Categoria Econômica Cr\$
Código	Especificação		
	Reduz		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		5.440.000,00
4.1.0.0	Investimentos		5.440.000,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Progra- mação Especial	5.440.000,00	
	Suplementa		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		5.440.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital		5.440.000,00
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas ..	2.390.000,00	
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações	3.050.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1973.
LAUDO NATEL
Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1973.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 3.107, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 1.687.392.000,00 (um bilhão, seiscentos e oitenta e sete milhões, trezentos e noventa e dois mil cruzeiros) à unidade abaixo discriminada.

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR

ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SETOR		Setor	Órgão Unidade Orçamentária - Cr\$
15	— Secretaria dos Serviços e Obras Públicas		1.687.392.000,00
15.01	— Secretaria dos Serviços e Obras Públicas		392.000,00
62	— Administração Geral	392.000,00	
15.55	— Departamento de Água e Energia Elétrica		1.674.000.000,00
24	— Recursos Hidráulicos	72.561.000,00	
32	— Comunicações	20.000.000,00	
33	— Energia	592.360.000,00	
34	— Saneamento Básico	589.079.000,00	
15.57	— Departamento de Edifícios e Obras Públicas		13.000.000,00
62	— Administração Geral	13.000.000,00	

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

CÓDIGO			Nome da Categoria de Programação	Valor
Função	Setor	Categoria de Programação		Cr\$
05	62	01.00	Coordenação dos Serviços e Obras Públicas	392.000,00
39	33	51.01	Programação a cargo do Departamento de Água e Energia Elétrica ..	1.674.000.000,00
99	62	51.02	Programação a cargo do Departamento de Edifícios e Obras Públicas	13.000.000,00

DISPÊNDIOS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

Valores em Cr\$

ÓRGÃO		CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
Código	Especificação		Ementa				
15.01	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				392.000	392.000
	4.1.0.0	Investimentos					
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações			354.442		
	4.1.4.0	Material Permanente			37.558		
15.56	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				1.674.000.000	1.674.000.000
	4.3.0.0	Transferências de Capital					
	4.3.1.0	Amortização		5.079.000	5.079.000		
	4.3.1.2	Amortização da Dívida Pública Fundada Externa					
	4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas		68.184.000	68.184.000		
	4.3.3.2	Entidades Estaduais					
	4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações		10.890.000	10.890.000		
	4.3.4.2	Entidades Estaduais		10.640.000			
	4.3.4.4	Entidades Privadas		250.000			
	4.3.5.0	Auxílio para Material Permanente			1.747.000		
	4.3.5.2	Entidades Estaduais		1.747.000			
	4.3.6.0	Auxílios para Inversões Financeiras		1.569.100.000	1.569.100.000		
	4.3.6.2	Entidades Estaduais					
	4.3.7.0	Contribuições Diversas		19.000.000	19.000.000		
	4.3.7.2	Entidades Estaduais					
15.57	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				13.000.000	13.000.000
	4.3.0.0	Transferências de Capital					
	4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas		13.000.000	13.000.000		
	4.3.3.2	Entidades Estaduais					

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1974.

Parágrafo único — Para atender o disposto no artigo ficam alteradas as dotações orçamentárias da Lei n. 183 de 10 de dezembro de 1973.

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL Código: 21.04

Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS Código: 04.67.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico Cr\$	Categoria Econômica Sub-Categoria Econômica Cr\$
Código	Especificação		
Reduz			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL ...		116.153.000,00
4.1.0.0	Investimentos		116.153.000,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	116.153.000,00	
Suplementa			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL ...		116.153.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital ..		116.153.000,00
4.3.1.0	Amortização	5.079.000,00	
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas	81.184.000,00	
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações	10.890.000,00	
4.3.7.0	Contribuições Diversas	19.000.000,00	

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS

ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Valor
		Cr\$
15. — Secretaria dos Serviços e Obras Públicas		230.900.000,00
15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica		230.900.000,00
	Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados	40.900.000,00
	Cota Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica	190.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.